



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS
EDITAL Nº 08/2017

**ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA O COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM
PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA DO IFSULDEMINAS CAMPUS PASSOS**

A Comissão Eleitoral do IFSULDEMINAS, campus Passos, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 032/2011 do CONSUP, torna público o presente edital com o objetivo de normatizar o processo eleitoral que visa eleger docentes e discentes para o Colegiado do curso de Tecnologia em Produção Publicitária deste campus. Neste processo, serão eleitos 2 (dois) docentes para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do referido curso, sendo que, conforme o art. 5º da resolução supracitada, o novo coordenador será o presidente do colegiado. Complementarão, ainda, o respectivo colegiado, 2 (dois) docentes da área básica, 3 (três) docentes da área profissionalizante e 2 (dois) discentes, com o mesmo quantitativo de membros suplentes para cada uma dessas categorias.

1. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Etapa	EVENTO*	DATAS
1	Publicação do Edital	06/03/2018
2	Inscrições de candidaturas	07/03/2018 e 08/03/2018
3	Divulgação da lista inscritos	09/03/2018
4	Votação	12/03/2018
5	Divulgação do Resultado Final da Eleição	13/03/2018

*Para a categoria Docente, todos os eventos serão realizados por meio do *sítio* do IFSULDEMINAS, campus Passos, ou formulário online. Para a categoria Discente, haverá visitas em salas de aula.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Segundo o art. 3º do Regimento Interno do Colegiado de Cursos do IFSULDEMINAS, são atribuições do Colegiado do Curso:

- I. estabelecer o perfil profissional e a proposta pedagógica do curso;
- II. elaborar o seu regimento interno;
- III. elaborar, analisar e avaliar o currículo do curso e suas alterações;
- IV. analisar, aprovar e avaliar programas, cargas horárias e plano de ensino das disciplinas componentes da estrutura curricular do curso, propondo alterações quando necessárias;
- V. fixar normas para a coordenação interdisciplinar e promover a integração horizontal e vertical dos cursos, visando garantir sua qualidade didático-pedagógica;
- VI. fixar o turno de funcionamento do curso;
- VII. fixar normas quanto à matrícula e integração do curso, repetindo o estabelecido pelo Conselho Superior;
- VIII. deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;
- IX. emitir pareceres sobre processos de revalidação de diplomas de Cursos de Graduação, expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;
- X. deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso;
- XI. apreciar, em primeira instância, as propostas de criação, reformulação, desativação, extinção ou suspensão temporária de oferecimento de curso, habilitação ou ênfase, de acordo com as normas expedidas pelo CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão);

XII. elaborar a demanda de novas vagas para docentes do Curso, manifestando-se sobre as formas de seleção e admissão, em consenso com o Núcleo Docente Estruturante (NDE);

XIII. conduzir e validar o processo de eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso, observando o regimento próprio;

XIV. receber, analisar e encaminhar solicitações de ações disciplinares referentes ao corpo docente ou discente do Curso;

XV. julgar solicitações de afastamento de docentes do Curso, nos casos de participação em eventos científicos e atividades acadêmicas;

XVI. emitir parecer sobre processos de transferência interna e externa de alunos a serem admitidos ou desligados do Curso.

2.2. Segundo o art. 10º do Regimento Interno do Colegiado de Cursos do IFSULDEMINAS, compete ao presidente do Colegiado:

I. convocar e presidir as reuniões, com direito a voto;

II. representar o Colegiado junto aos órgãos do IFSULDEMINAS;

III. executar as deliberações do Colegiado;

IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;

V. decidir *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;

VI. elaborar os horários de aula, ouvidas as partes envolvidas;

VII. orientar os alunos quanto à matrícula e integralização do curso;

VIII. verificar o cumprimento do currículo do curso e demais exigências para a concessão de grau acadêmico aos alunos concluintes;

IX. decidir sobre pedidos referentes à matrícula, trancamento de matrícula no curso, cancelamento de matrícula em disciplinas, permanência, complementação pedagógica, exercícios domiciliares, expedição e dispensa de guia de transferência e colação de grau;

X. promover a integração de todas as partes envolvidas no Curso;

XI. analisar e decidir os pedidos de transferência e retorno;

XII. superintender as atividades da secretaria do Colegiado do Curso;

XIII. exercer outras atribuições previstas em lei, neste Regulamento ou Regimento do Curso.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1. Poderão se candidatar a membros do Colegiado do Curso Tecnologia em Produção Publicitária:

I. para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador de curso, os docentes da área profissionalizante deste curso;

II. para membros na categoria Docente, os docentes de qualquer área que ministram aulas neste curso;

III. para membros na categoria Discente, os alunos regularmente matriculados no 3º período deste curso.

3.2. Os candidatos a Coordenador, Vice-Coordenador e a membros na categoria Docente deverão compor o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do referido campus.

3.2.1. A situação funcional dos candidatos será averiguada no Departamento de Gestão de Pessoas.

3.3. Para as candidaturas referentes às funções de Coordenador e Vice-Coordenador será necessária apenas uma inscrição para cada chapa.

3.4. A Comissão Eleitoral fornecerá formulários específicos para cada tipo de candidatura.

3.4.1. Para a categoria Discente, as inscrições serão feitas manualmente, por meio visita da Comissão Eleitoral e da equipe de apoio às salas de aula.

3.5. As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários às candidaturas.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. A eleição para as categorias, exceto a Discente, acontecerá por meio de votação eletrônica dentro do referido período de votações (conforme descrito no Cronograma Eleitoral).

4.2. Terão direito a voto para as funções de Coordenador, Vice-Coordenador e para a categoria Docente, os docentes do Curso Tecnologia em Produção Publicitária. Para a categoria Discente, todos os alunos regularmente matriculados no curso supramencionado poderão votar.

4.2.1. Cada voto para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador será específico para a chapa composta pelos candidatos a tais funções.

4.3. A Comissão Eleitoral fornecerá chaves de acesso para se realizar a votação online. Para a categoria Discente, a Comissão Eleitoral realizará a eleição em sala de aula, em horário a ser definido posteriormente.

4.4. O voto é secreto, facultativo e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.

4.5. Serão considerados eleitos, como Coordenador e Vice-Coordenador, aqueles que compuserem a chapa mais votada em números absolutos. Nas seguintes categorias, serão eleitos os candidatos mais votados em números absolutos, de acordo com os seguintes quantitativos:

I. categoria Docente, área básica, o primeiro e segundo candidatos mais votados serão os titulares e o terceiro e quarto serão os suplentes;

II. categoria Docente, área profissionalizante, o primeiro, segundo e terceiro candidatos mais votados serão os titulares e o quarto, quintos e sexto serão os suplentes;

III. categoria Discente, o primeiro e segundo candidatos mais votados serão os titulares e o terceiro e quarto serão os suplentes.

4.5.1 Os critérios de desempate serão adotados na sequência, para os classificados como titular e/ou suplente:

a) o servidor que tiver maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS;

b) apresentar mais idade.

4.6. Caso haja desligamento de algum membro de determinada categoria, o próximo da lista de classificados desta mesma categoria será convidado a compor a equipe.

5. DO MANDATO

5.1. O Coordenador e o Vice-Coordenador do curso Tecnologia em Produção Publicitária terão mandatos válidos por 2 (dois) anos, que passarão a ser contados a partir da data de publicação da portaria de designação do Colegiado, expedida pelo Diretor do IFSULDEMINAS, campus Passos.

5.1.2. Segundo o disposto no art. 6º do Regimento Interno do Colegiado de Cursos do IFSULDEMINAS, o Coordenador e Vice-Coordenador eleitos podem gozar de mais um mandato subsequente.

5.2. Os docentes eleitos das áreas básica e profissionalizante terão os seus mandatos válidos por 2 (dois) anos e os discentes, por 1 (um) ano, conforme o disposto nos arts. 7º e 8º do Regimento Interno do Colegiado de Cursos do IFSULDEMINAS.

5.3. Os membros eleitos e designados na portaria estarão subordinados ao Regulamento da Resolução Nº 032/2011.

5.4. Os membros eleitos e designados na portaria declaram-se cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da representação para a qual estão se candidatando.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Será enviado por e-mail aos docentes do Curso Tecnologia em Produção Publicitária do IFSULDEMINAS, campus Passos um documento com o Regimento do Colegiado de Cursos do IFSULDEMINAS, aprovado pela Resolução Nº 032/2011 do CONSUP.

6.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Passos, 06 de março de 2018.



Hugo Resende
Presidente da Comissão Eleitoral Local